



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI N° 38/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Altera o número de cargos da categoria funcional de Servente constante do artigo 3º da Lei nº 1270/2014, de 23 de janeiro de 2014 que estabelece o Quadro de Cargos Efetivos, em Comissão e Funções Gratificadas, estabelece o Plano de Carreira e Pagamento da administração centralizada do Executivo Municipal, e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional de Servente constante do artigo 3º da Lei nº 1270/2014, de 23 de janeiro de 2014, que estabelece o Quadro de Cargos Efetivos, em Comissão e Funções Gratificadas, estabelece o Plano de Carreira e Pagamento da administração centralizada do Executivo Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

**CAPÍTULO II  
DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
SEÇÃO I  
DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

**Art. 3º** O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelos seguintes cargos, com o respectivo número de vagas e padrões de vencimento:

Número Cargos	Denominação da Categoria Funcional (cargo)	Coeficiente
01	Assistente Social	2,14
10	Auxiliar Administrativo	2,08
01	Contador	5,08
08	Educador Infantil	2,08
01	Engenheiro Civil/Arquiteto	2,85
02	Enfermeiro	4,51
01	Farmacêutico	2,85
02	Fiscal Municipal	3,36
01	Inseminador	2,08
01	Médico	5,08
15	Motorista	2,08
01	Nutricionista	2,85
01	Cirurgião Dentista	5,08
14	Operador de Máquinas	2,30
11	Operário	1,10
03	Operário Especializado	2,08
01	Psicólogo	2,85
14	Servente	1,10
01	Técnico Agrícola	2,08
06	Técnico em Enfermagem	2,08
30	Professor Licenciatura Plena	1,60
10	Professor (30 horas)	2,40
08	Monitor	1,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Parágrafo Único** - Todo cargo ficará vago por motivo de aposentadoria, morte ou exoneração do servidor.

**Art. 2º** - O provimento dos cargos criados por esta Lei está de acordo com a dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Permanecem ratificados os demais artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 1.270/2014, de 23 de janeiro de 2014, não alterados pela presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS**, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Vereador Presidente:**

**Senhores Vereadores**

Na oportunidade em que cumprimentados Vossas Senhorias, estamos encaminhando a esta casa Legislativa o Projeto de Lei nº 38/2025, que altera o número de cargos da Categoria Funcional de Servente constante do artigo 3º da Lei nº 1270/2014, de 23 de janeiro de 2014, que estabelece o Quadro de Cargos Efetivos, em Comissão e Funções Gratificadas, estabelece o Plano de Carreira e Pagamento da administração centralizada do Executivo Municipal, que passa de 11 para 14 o número de cargos de SERVENTE.

Considerando o aumento de demandas na continuidade dos atendimentos das escolas municipais que possuem demandas de serviços em caráter contínuo faz-se necessária e urgente a ampliação no quadro de servidores, que atendem os alunos, assegurando a efetiva continuidade na prestação dos serviços do turno integral.

Assim, justifica-se a medida emergencial, considerando a urgência em suprir a carência profissional e evitar prejuízos ao funcionamento das atividades do calendário escolar da rede municipal de ensino.

**Ante o exposto**, certos da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação desses nobres Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, face à necessidade de imediata contratação dos profissionais, para atender as necessidades das Escolas Municipais, assegurando a continuidade da rede municipal de ensino.

Atenciosamente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS**, aos 04 dias do mês de setembro de 2025.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**  
Prefeito Municipal